



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/93

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA "b" DO INCISO VII, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 33/90, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "b" do inciso VII, do Artigo 3º da Lei nº 33/90, de 24 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

a).....;

"b) Venda, mediante prévia avaliação, com prazo para pagamento de até 72 (setenta e dois) meses, corrigidos mensalmente pela T.R.(Taxa Referencial)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 2 de agosto de 1993.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 4-8-93
PÁGINA: 14